



TERMO DE REFERÊNCIA

1 JUSTIFICATIVA

1.1 Visando melhor atender a população residente no Município de Pinheiro Preto, a Secretaria Municipal de Saúde necessita efetuar a aquisição de **2 MÓDULOS para gripário (local destinado para atendimento de pacientes sintomáticos respiratórios)**, a ser licitado em forma de TOMADA DE PREÇOS. A utilização de módulos para esta finalidade, é essencial em época de pandemia de Covid-19, com objetivo de separar as áreas de atendimento de sintomáticos respiratórios dos demais atendimentos da Unidade Básica de Saúde. Atualmente, a área do gripário está provisoriamente na sala de fisioterapia. Porém, com a demanda aumentada de atendimentos pós-covid na fisioterapia existe a necessidade de devolver esta sala para tal. Outro item que justifica a aquisição dos módulos é ter um espaço destinado para atendimento médico, de enfermagem e também local para Observação de pacientes sintomáticos respiratórios que necessitem de soroterapia/fluidoterapia. Todos os manuais e normativas de atendimento de suspeitos e positivados para COVID-19 orientam separação de locais destinados exclusivamente para este fim. Como não existe previsão do término da Pandemia e com o aumento significativo de casos, a aquisição é URGENTE.

2 OBJETO

2.1 **AQUISIÇÃO DE 2 MÓDULOS EM AÇO E PAINEL TÉRMICO NAS DIMENSÕES 10,00m x 3,20m e 5,00m x 3,20m PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Descrição segue nas especificações técnicas.**

2.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Conforme Projeto recebido da AMARP. Aprovado conforme portaria 398 de 03 de agosto de 2.021

3 PRAZO DE ENTREGA será conforme cronograma anexo a portaria 398/2021.

4 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

- 4.1 A entrega/instalação do material somente poderá ser realizada mediante a apresentação de ordem escrita do Secretário de Saúde, na qual deverá constar, impreterivelmente, o quantitativo requisitado e o entregue.
- 4.2 O prazo para entrega/instalação deve ser de 20 dias a contar da assinatura do contrato.
- 4.3 Se necessário a entrega pela empresa vencedora todas as despesas com a entrega dos itens correrão por conta do fornecedor, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.
- 4.4 - A não entrega dos itens dentro do prazo ensejará a revogação deste contrato e a aplicação das sanções legais previstas.
- 4.5 A entrega dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.
- 4.6 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

5 DOCUMENTO EXIGIDOS

5.1 Documentos para habilitação jurídica; Regularidade Fiscal e Trabalhista; Qualificação econômica e Financeira.

6 PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

6.1 A garantia dos itens deverá ser de no mínimo 3 anos, contados a partir da emissão da Nota Fiscal.

7 RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

7.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Secretário de Saúde; Ivonete Simionato Bado, telefone (49) 3562 1494, e-mail: saude@pinheiropreto.sc.gov.br

7.2 - Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

8 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a ENTREGA/INSTALAÇÃO DO MATERIAL e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.

7.1.1 – A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.2 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06 deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.

7.1.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

7.1.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a proponente vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

7.1.5 - Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.1.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

7.1.7 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à proponente vencedora o contraditório e a ampla defesa.

7.1.8 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o fornecedor não regularize sua situação.

7.2 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais.

7.3 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto** com indicação do CNPJ específico sob nº **10.642.703/0001-77**

7.4 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: notas@pinheiropreto.sc.gov.br para seu devido pagamento.

7.5 – Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

(08) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a entregar os itens e prestar os serviços, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

8.2 Os módulos deverão ser entregues/instalados no prazo de 20 dias após a emissão de Autorização de fornecimento.

8.3 O transporte e entrega da areia ficará de responsabilidade da licitante vencedora.

8.4 O destino de entrega será no pátio da Unidade Básica de Saúde – pátio externo (fundos) devidamente destinado pela Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av Marechal Arthur Costa e Silva, nº75 Centro-Pinheiro Preto - SC, ou em local designado pelo Secretário de Obras do Município - SC.

8.5 A retirada do material somente poderá ser realizada mediante a apresentação de ordem escrita do Secretário de Saúde, na qual deverá constar, impreterivelmente, o quantitativo requisitado e o tipo de módulos conforme objeto licitado, sob as penas legais.

8.6 Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.

8.7 A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

(09) CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO/PROCEDIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. – Caso haja necessidade de acréscimo de materiais posteriormente, ficará a cargo da proponente vencedora, sem qualquer ajuste ou aditivo dos itens e/ou preços cotados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

9.1.2 – Não será admitido que as proponentes interessadas aleguem desconhecimento de fatos/situações ou apresentem necessidades de serviços adicionais após a apresentação da proposta.

9.2 – Todas as despesas relacionadas com a entrega dos itens correrão por conta da proponente vencedora.

9.2.1 - Ficarà sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

9.3 – Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

9.4 – A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

9.4.1 – A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

(10) CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 – O julgamento deverá ser global.

(11) VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

11.1 - CONFORME VALOR ORÇADO.

(12) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Ficarà a cargo do Departamento de Contabilidade

(13) Prazo de vigência contrato

13.1 – A vigência do contrato de:

A vigência até 31 de dezembro de 2021.

IVANETE SIMIONATO BADO
SECRETÁRIO DE SAÚDE